



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2017, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **1ª Audiência Pública para avaliação do Projeto de Lei Complementar Nº 13/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, Fernando Cid Diniz Borges, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.430, de 11 de dezembro de 1970, e alterações, que aprova o Código Tributário do Município de Caçapava e dá outras providências. - **ABERTURA** - Às nove horas foram constatadas as presenças dos vereadores: Jean Carlo de Oliveira Romão, José Jaime Costa, Marcelo do Prado, José Carlos da Silva Ferreira e Milton Garcez Gandra. **O Senhor Lúcio Mauro, Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo para apreciação do Projeto de Lei Complementar Nº 13/2017. Diz que serão expostos os motivos da proposta, bem como os esclarecimentos sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações, especificamente sobre o tema do projeto. Esclarece que a presente audiência pública terá a duração mínima de trinta minutos e será franqueada a palavra aos senhores vereadores e ao público inscrito. **O Senhor Presidente** registra a presença do Presidente da ACIC – Associação Comercial e Industrial de Caçapava e convida o representante do Chefe do Executivo, Dr. Marcos Gopfert Cetrone, **Assessor Legislativo**, para fazer a explanação do **Projeto de Lei Complementar Nº 13/2017** – de autoria do Prefeito Municipal, Fernando Cid Diniz Borges, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.430, de 11 de dezembro de 1970, e alterações, que aprova o Código Tributário do Município de Caçapava e dá outras providências. **O Senhor Marcos Cetrone, com a palavra**, agradece o apoio da Casa pelo empenho e colaboração para fazer o possível com que as audiências acontecessem e o trâmite fosse cumprido dentro dos prazos apertados, para que o projeto seja votado corretamente e a receita possa vir para a cidade. Diz que o Executivo quer agradecer e tornar público o agradecimento e o reconhecimento do empenho da Câmara. Diz que a presente propositura visa a alteração da norma municipal, a fim de alinhar nossa legislação à Lei Federal 116, de 31 de julho de 2003 com as alterações impostas pela Lei Federal 157, de 29 de dezembro de 2016. As alterações introduzidas pela Lei Federal 157/2016, tem como principal impacto a previsão de que as despesas efetuadas por meio de cartão de crédito dentro do município de Caçapava sejam tributadas por Caçapava, o que gerará incremento de receita. Menciona que é sabido que, hoje, muitos consumidores costumam utilizar o cartão de crédito para realizar suas compras no comércio local, seja pela praticidade ou pela possibilidade de parcelamento das compras. Diz que os tributos gerados por tal operação eram recolhidos na sede da operadora de cartões de crédito e nada restava para o município. Esclarece que com a alteração proposta, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS gerado por tais operações serão recolhidos aos cofres municipais. Além desta principal alteração, outras de menor impacto também foram introduzidas pela lei federal citada e estão



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

68
3

sendo contempladas no presente projeto. Salieta que essas alterações aumentam o rol de serviços que podem ser tributados pelo município. Diz que toda a presente proposição visa adequar nossa legislação à recente alteração imposta pela Lei Federal 157, de 29 de dezembro de 2016. Diz que a lei federal também impôs o prazo de um ano para o início de vigência das alterações apontadas, mas, para tanto, é necessário e urgente que o município adéque sua legislação. Diz ainda que como toda norma que trata de tributos deve respeitar os princípios constitucionais de anterioridade nonagesimal, ou seja, deve ser aprovada no exercício fiscal anterior para aplicação no próximo exercício fiscal e, além disso, com noventa dias de antecedência da data efetiva de vigência. Diante do exposto, registra que o projeto requer uma tramitação especial, em regime de urgência, a fim de possibilitar que Caçapava não seja privada da receita que deve advir das alterações citadas. Diz que o Senhor Nivaldo Di Franco Filho, **Chefe da Divisão de Fiscalização**, fará os esclarecimentos técnicos quanto à arrecadação. Volta a agradecer a atuação ímpar da Câmara, que conseguiu apreciar a matéria dentro de um prazo mínimo, para que o município possa ser beneficiado com o aumento em sua arrecadação. **Franqueada a palavra aos vereadores: O Senhor José Carlos Ferreira, com a palavra**, questiona o motivo de o projeto de tamanha importância e complexidade tenha chegado de última hora à Câmara, com pouco tempo para os vereadores analisarem o projeto. **O Senhor Cetrone** esclarece que a demora em enviar o projeto foi devido à sua complexidade, pois a elaboração se iniciou no final de maio, quando a Prefeitura teve acesso à íntegra da lei federal sobre o assunto. **O Senhor Presidente** comenta a dificuldade encontrada para poder fazer com que as audiências fossem realizadas dentro do prazo para que o projeto possa ser votado amanhã. Salieta a dificuldade com a publicação em um jornal por sete dias. Diz que sabe da importância do projeto e solicita mais empenho da prefeitura para enviar com antecedência projetos dessa natureza. **O Senhor Cetrone** diz que o Executivo reconhece e agradece o apoio, assim como os munícipes, pois a arrecadação aumentando, a cidade será beneficiada. **O Senhor José Carlos Ferreira, com a palavra**, volta a criticar a falta de tempo para dar parecer ao projeto e o respectivo envio em cima da hora. Faz duras críticas à administração. **O Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Nivaldo Di Franco Filho** que passa a fazer os esclarecimentos da parte técnica da proposição. Diz que cada município fará sua legislação sobre a matéria e a previsão é que o município arrecade cerca de três milhões e seiscentos mil reais anuais, com a aprovação do projeto. **O Senhor Milton Gandra** comenta suas dificuldades em aprovar o projeto rapidamente e **o Senhor José Carlos** registra que a prefeitura teve quatro meses para apresentar o projeto e os vereadores terão uma semana. **O Senhor Nivaldo** salienta que, caso o município não faça sua legislação sobre a matéria, ele perderá a respectiva arrecadação. Nada mais havendo a tratar e não havendo inscrições da plateia, **O Senhor Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às nove horas e cinquenta e dois minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente